A C Ó R D Ã O
TC-001442/026/13

Órgão: Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – UNICAMP.
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2013.
Responsáveis: Paulo Sérgio Franco Barbosa (Diretor-Presidente)
Acompanham: TC-001442/126/13, TC-021576/026/13, TC-021577/026/13, TC-027427/026/13, TC-030501/026/13.
Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaulo.
Fiscalizada por: UR-3.
Fiscalização atual: UR-3.

BALANÇO GERAL. FUNDAÇÃO DE APOIO ESTADUAL. DESOBEDIÊNCIA AO TETO CONSTITUCIONAL DE VENCIMENTOS. JUSTIFICATIVAS ACOLHIDAS. O TETO CONSTITUCIONAL DE VENCIMENTOS NÃO SE APLICA AOS EMPREGADOS DAS FUNDAÇÕES DE APOIO. CONTAS JULGADAS REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.
O teto constitucional de vencimentos não se aplica aos empregados das Fundações de Apoio.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares, com ressalva, as Contas da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP relativas ao Exercício de 2013, nos termos do inciso II, do artigo 33 da Lei Complementar nº 709/93, quitando o Responsável Paulo Sérgio Franco Barbosa (Diretor Presidente à época), nos termos do artigo 35 do mencionado Diploma Legal, excetuando os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determina, à Fiscalização, que certifique a aprovação das contas relativas ao Exercício de 2013 pelo Conselho Curador, bem assim o encaminhamento delas ao d. Ministério Público Estadual, como noticiado pela Origem.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto e o Procurador da Fazenda do Estado Carim José Feres.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 19 de março de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**